



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1610/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À COMUNIDADE
MATRIZ SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para a **Comunidade Matriz São João Batista**, da Paróquia São João Batista de Imigrante - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0042-79.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 4º – Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMB.
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.241.0008.1036 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 6 de outubro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se